

Política de Preços dos Serviços prestados pelo INPI

Ministério do Desenvolvimento, Indústria,
Comércio e Serviços

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

2024

Sumário

Motivação e objetivos	3
Política de Preços.....	5
Periodicidade	5
Etapas e prazos	6
Componentes de análise	8
Planejamento Estratégico.....	8
Custos dos serviços.....	9
Projeção de demanda.....	13
Projeção de volume de produção	13
Benchmarking internacional.....	14
Descontos concedidos	15
Análise da inflação.....	17
Cálculo e equilíbrio de preços	17
Análise qualitativa dos serviços.....	19
Reserva operacional	20
Revisão da Tabela de Retribuições.....	21
Gestão e monitoramento	21

Motivação e objetivos

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a autarquia federal brasileira, criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), responsável por executar as normas que regulam os direitos de propriedade industrial, fornecendo serviços de: concessão de patentes, registro de marcas, averbação de contratos de transferência de tecnologia e de franquia empresarial, registro de desenho industrial e de indicações geográficas, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), além do registro de programas de computador (Lei nº 9.609/1998) e de topografias de circuitos integrados (Lei nº 11.484/2007).

De acordo com o art. 228 da Lei nº 9279/1996, para os serviços previstos na Lei de Propriedade Industrial “será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o INPI”, no caso o MDIC. Nesse enquadramento legal, define-se esta política de preços do INPI.

O INPI presta esse conjunto de serviços mediante pagamento de retribuição por parte dos usuários. Define-se por retribuição o preço público¹ cobrado aos cidadãos que se utilizam dos serviços específicos e individualizados do INPI. Tais preços públicos devem ser estabelecidos considerando-se a sustentabilidade do Instituto, de modo a possibilitar não apenas a cobertura dos custos, mas também a geração dos recursos necessários para a realização de investimentos que garantam a modernização tecnológica do INPI e a expansão das suas atividades em ritmo compatível ao crescimento da demanda.

A cobrança de preço público requer que a receita se mantenha ao nível da despesa, cobrindo os custos da operação estatal e os investimentos futuros necessários, sem finalidade de auferir lucros. Nessa direção, embora o INPI já possua metodologia de apuração de custos eficiente, faz-se necessário um arcabouço teórico, técnico e processual igualmente estabelecido para a precificação.

¹ **Preço Público.** Prestação pecuniária, decorrente da livre manifestação de vontade do comprador, exigida pelo Estado ou órgão estatal, ou empresa associada, concessionária ou permissionária em contraprestação pela aquisição de um bem material ou imaterial. A receita obtida através de preços públicos é originária e facultativa (MORAES, 1996). Por definição, o preço público tem seu valor de cobrança ao usuário estabelecidos de forma a cobrir o custo da ação estatal (CALDAS NETO, 1997).

A identificação da ausência de uma metodologia de precificação dos serviços prestados pela autarquia como um problema regulatório motivou a construção da Política de Preços. Problema regulatório uma vez que a ausência de critérios claros e previsibilidade metodológica e processual na definição de preços gera incertezas para os usuários do sistema de propriedade intelectual quanto aos aumentos de custo ao longo do período de proteção. Sem uma política de precificação definida, os usuários não têm base sólida para estimar os custos relacionados à proteção de seus direitos de propriedade intelectual.

Além do aprimoramento do marco regulatório, motiva o estabelecimento de uma política de precificação a possibilidade de, por meio dela, melhorar o funcionamento do sistema brasileiro de propriedade intelectual. Busca-se, através do mecanismo de preços, transmitir os incentivos adequados tanto para o incentivo à utilização do sistema como instrumento de impulso à inovação, quanto para o aumento da sua eficiência processual.

Nesse sentido, a Política de Preços dos Serviços prestados pelo INPI, doravante Política de Preços do INPI, pretende ser uma abordagem equilibrada que considera não apenas os custos, mas também a demanda, o valor percebido, a equidade, a capacidade de pagamento e os objetivos de políticas públicas para determinar os valores das retribuições de forma eficaz e equitativa.

Política de Preços

A Política de Preços para o INPI é formada pelo conjunto de parâmetros utilizados para o estabelecimento dos valores das retribuições dos serviços prestados pela autarquia, de forma institucional e acessível aos usuários e demais agentes econômicos do sistema brasileiro de propriedade industrial e inovação. O objetivo principal da política de precificação é prover à sociedade arcabouço que norteie tecnicamente as revisões de preços do INPI, conferindo transparência e previsibilidade ao processo em prol do equilíbrio e melhor funcionamento do sistema.

Periodicidade

A periodicidade da revisão de preços é elemento-chave para o atendimento aos princípios da transparência, responsabilidade e previsibilidade. Dado que os preços devem considerar, além dos custos dos serviços prestados, todos os investimentos necessários para alcance dos objetivos estratégicos do INPI – incluindo a melhoria da qualidade da atuação do Instituto em consonância com os princípios da eficiência e eficácia –, a proposta de revisão geral da Tabela de Retribuições ocorrerá quadrienalmente e alinhada ao ciclo de Planejamento Estratégico (PE) do INPI.

Dessa forma, estarão alinhados ao PE todos os parâmetros técnicos e operacionais necessários para o cálculo e equilíbrio de preços, como, por exemplo, as projeções de custos, de demanda, de volume de produção e os investimentos previstos para o quadriênio considerado. A revisão dos preços se dará no primeiro ano de vigência PE², e este alinhamento temporal entre o planejamento institucional e o ciclo de revisão da Tabela de Retribuições é ilustrado pela Figura 1.

² Importante ressaltar que a Política de Preços prevê a alteração eventual de todos os preços (ou de determinados serviços) fora do período geral previsto de quatro anos, em caráter excepcional e desde que ocorram circunstâncias extraordinárias que a justifiquem.

Figura 1 - Vigência: Planejamento Estratégico e Tabela de Preços

Planejamento Estratégico

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Elaboração do PE
-------	-------	-------	-------	------------------

Tabela de Preços Revisada

Elaboração da Revisão de Preços	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
---------------------------------	-------	-------	-------	-------

A revisão da Tabela de Preços do INPI em intervalos pré-estabelecidos permite a correção da variação dos custos ao longo do tempo, o monitoramento dos parâmetros adotados, bem como a implementação de melhorias identificadas a partir deste acompanhamento regular.

Etapas e prazos

Os princípios da transparência, responsabilidade e previsibilidade também são atendidos quando é de conhecimento público as etapas e prazos compreendidos no processo de revisão geral da Tabela de Retribuições. A Tabela 1 sintetiza as etapas e prazos gerais do processo quadrienal de revisão dos preços³.

³ No caso de alteração eventual (fora do período regular quadrienal), as etapas e prazos previstos serão publicados com a devida antecedência, considerando-se sempre a excepcionalidade e o grau de urgência da situação.

Tabela 1 – Processo de revisão de preços do INPI: etapas e prazos

	Etapas	Prazo
1	Início do ciclo	Início da vigência do PE
2	Estabelecimento de diretrizes político-estratégicas a serem consideradas na proposta de atualização da tabela de retribuições (MDIC) ⁴	1º trimestre do ano t1 de vigência do PE
3	Levantamento, consolidação e análise dos componentes da formação de preços (INPI)	
4	Cálculo dos preços (INPI)	2º trimestre do ano t1 de vigência do PE
5	Análise de riscos (INPI)	
6	Geração da Proposta de Tabela de Retribuições e da documentação técnica (INPI)	
7	Submissão pelo INPI ao MDIC de Proposta da Tabela de Retribuições e documentação técnica para validação	Mês de junho do ano t1 de vigência do PE
8	Alteração da Tabela de Retribuições	Publicação da nova tabela de preços até o término do mês de outubro do ano t1 de vigência do PE, com início de vigência da nova tabela em janeiro do ano t2

⁴ Caso o MDIC não envie as informações necessárias no prazo previsto, o INPI deverá utilizar somente os demais parâmetros da política para elaboração da proposta.

Componentes de análise

As atividades de revisão geral da Tabela de Retribuições têm início com o levantamento, consolidação e análise de diversos componentes utilizados para a formação dos preços de cada serviço (Tabela 1 – etapas 1 a 3). Tais componentes subsidiarão, na sequência, o cálculo dos preços (etapa 4), a análise de riscos (etapa 5) e a documentação técnica de fundamentação que será submetida ao órgão supervisor do INPI, para apreciação (etapas 6 e 7).

Planejamento Estratégico

Os principais instrumentos de planejamento institucional do INPI são o Plano Estratégico (PE) quadrienal e os Planos de Ação (PA) anuais, ambos alinhados à Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) e às diretrizes estratégicas do MDIC, consubstanciadas na Nova Indústria Brasil (NIB), a política industrial a impulsionar o desenvolvimento nacional até 2033.

Ressalte-se que a construção da proposta de revisão geral da Tabela de Retribuições, o INPI deve indicar, além dos dados oriundos do PE, quais outras políticas públicas, além da ENPI e da NIB, foram levadas em consideração para apresentação da proposta de reajuste da tabela de retribuições. Ter uma política de precificação em sintonia com o planejamento institucional favorece ganhos de sustentabilidade da prestação de cada serviço, no planejamento orçamentário e na alocação eficiente de recursos.

A Política de Preços utiliza o PE como referência temporal e para fornecer parâmetros técnicos e operacionais necessários às projeções que balizam a formação dos preços, sem prejuízo de utilização de outras fontes de dados devidamente justificadas, especialmente as diretrizes estratégicas emanadas pelo MDIC.

Sob a ótica temporal, a Política de Preços prevê a construção de proposta de revisão geral da Tabela de Retribuições com periodicidade alinhada ao planejamento institucional, com o ciclo iniciando-se no começo do 1º ano de vigência do PE quadrienal. Garante-se, assim, que o processo de cálculo e equilíbrio de preços considere o conjunto de parâmetros (dados financeiros e não financeiros) do planejamento estratégico, alinhando-se às premissas utilizadas na definição dos resultados e metas institucionais para o período.

Do ponto de vista técnico, a Política de Preços utiliza o PE como fonte para a derivação das informações de recursos operacionais (recursos humanos e

infraestrutura), custos operacionais (com mão de obra, arrendamento, administração e logística, por exemplo) e despesas de capital (modernização do parque tecnológico, por exemplo), todos eles parâmetros necessários para o cálculo do preço inicial de equivalência ao custo de produção do serviço.

Custos dos serviços

Objetos de custos

Do ponto de vista metodológico, a literatura apresenta modelos regulatórios distintos, comumente aplicados em monopólio natural. A proposta da Política de Preços do INPI se baseia no modelo *cost-plus*, ao prever, como ponto de partida da precificação, valores de tarifas correspondentes aos custos. Faz-se necessária esta equivalência inicial entre as taxas a serem cobradas junto aos usuários e os custos de produção de cada serviço.

A apuração dos custos dos serviços prestados pelo INPI é o elemento central da metodologia de formação de preços. São observados o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 34 "Custos no Setor Público", em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e com a Portaria STN Nº 157, de 9 de março de 2011. A apuração dos custos dos serviços do INPI é caracterizada a seguir.

Como primeiro passo, são apresentados os objetos de custos que são foco gerencial da informação. Define-se por objeto de custos a entidade para a qual os custos são identificados, mensurados, avaliados e acumulados. Portanto, um objeto de custos pode ser uma unidade organizacional, um produto, uma atividade, um programa, um macroprocesso ou um serviço, entre outras possibilidades. Na metodologia aplicada pelo INPI, os custos são apurados para quatro objetos de custos, o que permite que a informação seja analisada sob diversos contextos.

O primeiro objeto de custos é a Unidade Organizacional – UORG. São os setores do Instituto formalizados por meio da sua estrutura organizacional. A partir das informações deste objeto de custos é possível realizar análises sob a perspectiva das diversas áreas técnicas e de gestão do INPI.

Na sequência, apuram-se os custos segundo as atividades, assim definidas:

a) Atividades finalísticas arrecadadoras:

- Concessão de patente de invenção e modelos de utilidade;

- Concessão de registro de marca;
- Concessão de registro de desenho industrial;
- Concessão de registro de indicação geográfica;
- Concessão de registro de programa de computador;
- Concessão de registro de topografia de circuito integrado; e
- Averbação de contratos envolvendo direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia e franquia empresarial.

b) Atividades de suporte:

- Área meio;
- Fomento ao uso estratégico de propriedade intelectual; e
- Ensino e pesquisa em propriedade intelectual.

Em um terceiro momento, as atividades de suporte têm seus custos absorvidos pelas atividades finalísticas arrecadoras e, finalmente, apuram-se os custos dos serviços prestados. Os serviços prestados pelo INPI são, portanto, o objeto de custos final do processo de apuração de custos estabelecido na metodologia da Política de Preços do INPI.

Métodos de custeio⁵

Ainda no plano metodológico, mas no que se refere aos métodos de custeio utilizados, aplicam-se no INPI o custeio pleno e o TD-ABC (*Time Driven Activity Based Costing*). O custeio pleno é utilizado até o nível de apuração de custos por atividades finalísticas. Este método considera, além dos custos, todas as despesas da organização. Dessa forma, o custo total é calculado levando em conta toda a estrutura da organização e não apenas os custos relativos à produção dos serviços.

A principal vantagem do custeio pleno reside no fato de serem levados em conta todos os gastos incorridos no Instituto, sem exceção. Isto resulta em informação completa e conservadora para o custo unitário, uma vez que ele passa a se basear no maior custo possível.

Para apurar o custo no nível dos serviços, o INPI optou por combinar o método de custeio pleno com o método TD-ABC. A principal vantagem do TD-ABC é que ele converte todos os direcionadores de custos para uma unidade de medida única, o tempo de execução. Esta parametrização, por um lado, possibilita a simplificação resultante de

⁵ A apuração do custo dos serviços prestados pelo INPI com o método TD-ABC foi premiada com o “Selo Inovação em Custos no Setor Público” no ano de 2022. Promovido e realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o concurso é uma iniciativa de estímulo à cultura gerencial, que tem por objetivos incentivar a implementação de inovação na gestão de custos pelos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal que produza resultados positivos para o serviço público e a sociedade.

se ter uma unidade padrão de análise e, por outro, joga luz sobre as diferenças de complexidade na execução das atividades a partir de equações de tempo. Este método utiliza o conceito de capacidade instalada prática, pelo qual o custo por hora é considerado para prover a capacidade instalada de horas. Permite, assim, distinguir as horas que são realmente aplicadas na produção das demais horas de capacidade ociosa.

Fontes de dados

Em relação às fontes primárias de dados, utiliza-se o Sistema de Informações de Custos – SIC, o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), todos, Sistemas do Governo Federal.

Metodologia

A metodologia de apuração de custos se divide em três etapas. Na primeira, os custos diretos e indiretos (por meio de direcionadores de custos), são atribuídos para as atividades finalísticas arrecadoras e de suporte. Já na segunda, os custos das atividades de suporte são absorvidos pelas atividades finalísticas arrecadoras na proporção do número de servidores. As Figuras 2 e 3 ilustram o método de apuração de custos nas duas primeiras etapas da metodologia.

Figura 2 - Atribuição de custos (Atividades Finalísticas Arrecadoras e de Suporte)

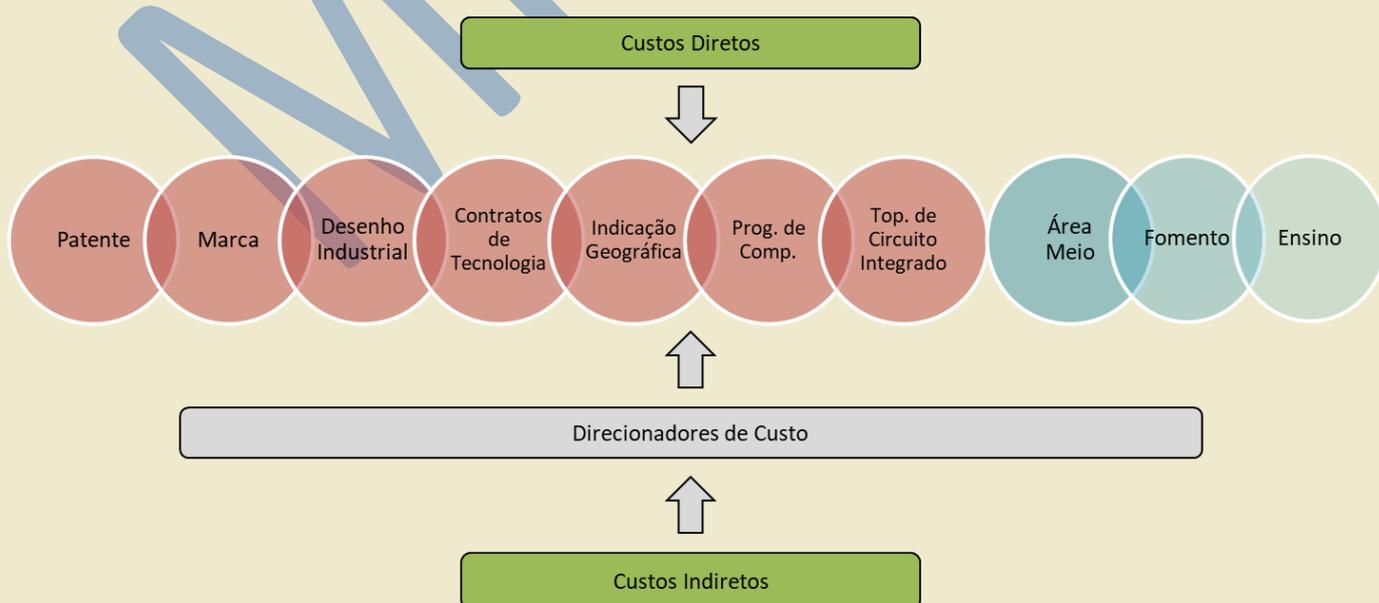
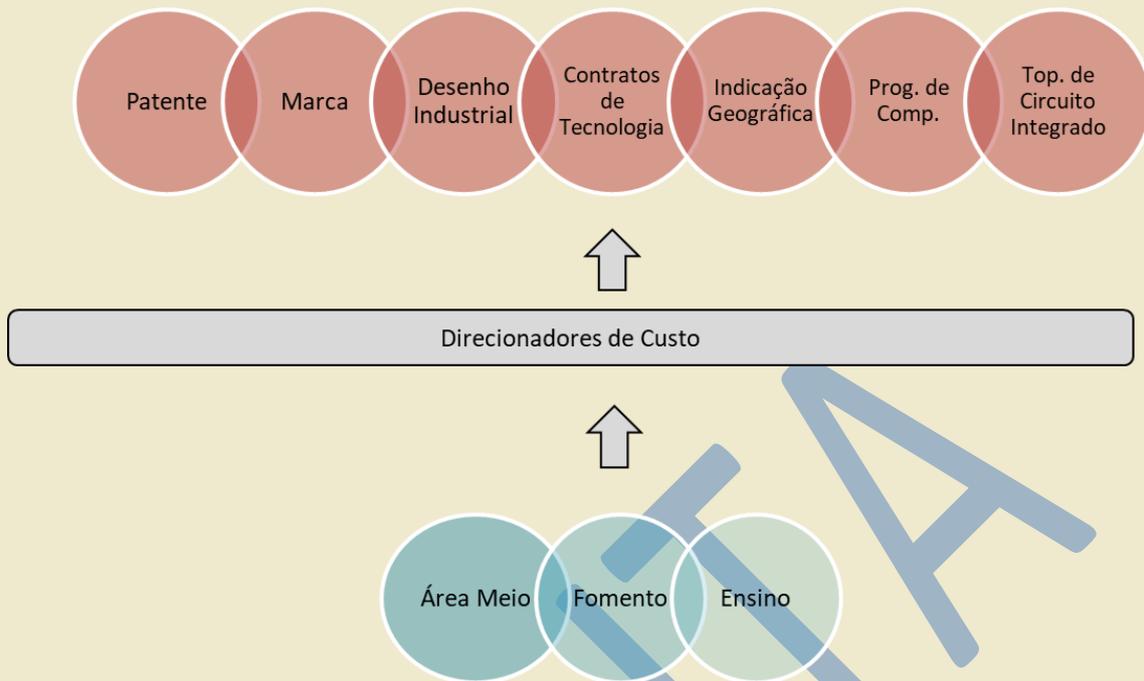


Figura 3 - Absorção dos custos das Atividades de Suporte



Por fim, na terceira etapa, o custo da atividade finalística arrecadadora é distribuído pelos serviços prestados pelo INPI a partir da aplicação do método TD-ABC, conforme ilustrado pela Figura 4. Dessa forma, conforme mencionado, o objeto de custos final utilizado para a apuração anual do INPI são os serviços finalísticos.

Figura 4 - Aplicação do método TD ABC ao nível dos serviços prestados



A apuração dos custos dos serviços prestados é realizada anualmente, obtendo-se a partir dela a informação do custo histórico de cada serviço. O seu monitoramento periódico é fundamental para o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro do Instituto. Já para o estabelecimento dos preços, faz-se necessário mensurar custos de reposição dos serviços, com abrangência alinhada aos objetivos e metas institucionais estabelecidos no PE.

Dessa maneira, a metodologia de formação de preços baseada em custos estabelece que seja acrescido ao custo histórico: (i) a projeção dos investimentos mais relevantes do período; (ii) a atualização monetária dos contratos que garantem a infraestrutura física e tecnológica necessária à prestação de serviços; e (iii) o impacto financeiro da entrada projetada de servidores. Obtém-se, assim, a informação base para o cálculo dos preços.

Projeção de demanda

A projeção de demanda estima o volume de serviços de cada unidade do INPI que serão consumidos pelos usuários no horizonte de planejamento, podendo ser base para o dimensionamento da força de trabalho necessária para o seu efetivo atendimento. Ademais, a demanda prevista é aplicada para balizar as projeções do lado da oferta, isto é, o volume de produção das áreas técnicas prestadoras dos serviços. Também são informações necessárias para as projeções de arrecadação de receitas dos serviços do INPI.

O INPI deve definir e demonstrar os métodos de projeção de demanda utilizados, indicando as metodologias utilizadas como referência e sua fonte, para garantir o acesso à informação. A escolha do método utilizado para a projeção da demanda deve considerar não apenas a robustez da metodologia, mas também o adequado ajustamento aos dados.

Projeção de volume de produção

Do lado da oferta, a projeção dos volumes de produção considera os dados de PE de cada ciclo de revisão, como, por exemplo, o impacto da entrada de novos servidores ao longo dos anos e as metas de produtividade. Em alguns casos para os quais o volume de produção se assemelhe à demanda dos serviços (contratos, programas de computador, topografia de circuito integrados e indicações geográficas são alguns

exemplos), a projeção baseia-se nos dados de previsão de demanda e/ou no histórico de produção dos anos anteriores.

Benchmarking internacional

Preços e práticas de precificação observados em escritórios internacionais de propriedade industrial selecionados constituem outro importante componente de análise da Política de Preços do INPI. O INPI integra um sistema internacional de propriedade intelectual no qual há notória similaridade, entre os diversos países, no tocante ao escopo dos serviços prestados. O benchmarking possibilita, assim, observar as melhores práticas e garantir o alinhamento ao cenário internacional.

Os países e respectivos escritórios que o INPI acompanha periodicamente para fins de benchmarking internacional relacionado ao estabelecimento de preços são: EUA (USPTO⁶), Austrália (IP Australia⁷), Canadá (CIPO⁸), México (IMPI⁹) e Chile (INAPI¹⁰). Os três primeiros (EUA, Austrália e Canadá) pela razão de possuírem uma ampla documentação não somente dos preços praticados, mas de suas formas de cálculos e processos de revisão. Já os dois últimos escritórios (México e Chile), por estarem localizados na América Latina e serem economias mais comparáveis à realidade brasileira. Naturalmente, escritórios de outros países podem ser objeto de análise no processo de benchmarking internacional.

Estes cinco escritórios estudados e acompanhados pelo INPI nesta temática possuem metodologia de precificação baseada em apuração de custos, realizam análise comparativa internacional e fazem uso do sistema de preços como instrumento de inibição e incentivo a comportamentos dos usuários para maior equilíbrio e eficiência do sistema. As boas práticas identificadas na etapa de benchmarking internacional mostram que há um alinhamento dos planejamentos estratégicos dos escritórios às políticas de precificação de serviços.

Alguns preços podem ser estabelecidos levando-se em conta não apenas os custos dos serviços e os demais componentes, mas também o comparativo de preços praticados por outros escritórios. Durante a etapa de análise qualitativa dos serviços, as

⁶ United States Patent and Trademark Office.

⁷ Australia Intellectual property Federal Patents, Trade Marks and Designs Office.

⁸ Canadian Intellectual Property Office.

⁹ Instituto Mexicano de la Propiedad Industrial.

¹⁰ Instituto Nacional de Propiedad Industrial de Chile.

áreas técnicas utilizam o benchmarking internacional como referência na definição do valor de retribuição para alguns serviços.

Outros pontos de análise que o benchmarking internacional pode contribuir são:

- Identificação das categorias de usuários objeto de descontos, bem como os percentuais praticados por esses escritórios; e
- Proposições de melhoria do fluxo dos serviços, com sugestões de agrupamento, inclusão ou exclusão de serviços, etc.

Descontos concedidos

A Política de Preços alinha-se a políticas públicas diversas e já em curso quando da definição dos grupos de usuários objeto de desconto. A definição dos descontos concedidos pelo INPI, observados os limites máximos indicados pela autoridade competente¹¹, fundamenta-se na avaliação comparativa das práticas de instituições públicas brasileiras, no benchmarking internacional, na análise da legislação pertinente e na avaliação do perfil de uso dos descontos pelos usuários. A partir daí foram definidos os percentuais de desconto oferecido pelo INPI, bem como as categorias contempladas.

O percentual de desconto que incide sobre a maioria dos serviços oferecidos pelo INPI a grupos específicos de usuários é de 50%. Importante ressaltar que este percentual de desconto é sujeito a alterações justificadas em cada ciclo de revisão de preços, visando, por exemplo, uma convergência com as práticas internacionais observadas ou um maior alinhamento ao equilíbrio de custos dos serviços.

Os grupos de usuários que fazem jus ao desconto de 50% sobre os serviços elegíveis são: pessoas físicas¹² (PF); órgãos públicos; microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), Empresa Simples de Inovação (Inova Simples); instituições de ciência e tecnologia (ICT); e entidades sem fins lucrativos assim definidas em Lei, quando se referirem a atos próprios.

¹¹ Conforme a Portaria nº 39, de 7 de março de 2014, "o Presidente do INPI, no uso de suas atribuições, poderá conceder, por ato próprio, reduções de até 60% (sessenta por cento) nos valores das retribuições estipuladas neste ato, em particular no caso de: pessoas naturais; microempresas, microempreendedor individual empresas de pequeno porte e cooperativas assim definidas em lei; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, e ainda para o caso de retribuição relativa a pedidos, petições e outros serviços solicitados eletronicamente."

¹² Inclui o grupo "estudantes", que são objeto de incentivo do Instituto em alinhamento com a Política Nacional de Inovação e a Estratégia Nacional de Inovação.

Para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas naturais hipossuficientes é oferecido 100% de desconto aplicável nos serviços de entradas elegíveis. Para os demais serviços elegíveis o desconto será de 50%, conforme as demais categorias. A Tabela 2 apresenta a base legal que justifica a concessão de descontos para tais grupos de usuários¹³.

Tabela 2- Fundamentação dos grupos de usuários objeto de desconto

Fundamentação		Público-alvo
Lei 10.973/2004	Lei da Inovação Tecnológica	ME, EPP, ICT e Entidades sem fins lucrativos
Lei Complementar 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	ME, EPP, MEI
Lei Complementar 167/2019	Lei Inova Simples	Empresa Simples de Inovação
Decreto nº 10.534/2020	Política Nacional de Inovação	Pessoas Físicas Órgãos Públicos
Lei nº 13.105/2015	Código de Processo Civil	Pessoas Físicas Hipossuficientes
Lei 13.146/2015	Estatuto da Pessoa com Deficiência	Portadores de deficiência

Duas considerações finais sobre a política de descontos do INPI. A primeira é que os grupos de usuários podem ser alterados, de forma fundamentada, a cada proposta de revisão de preços a ser submetida ao MDIC. A segunda é que a escolha dos serviços para a concessão ou não de descontos perpassa a análise das áreas técnicas do INPI, considerando: (i) o comportamento histórico do usuário; e (ii) as possibilidades de

¹³ Os serviços específicos para os quais são oferecidos descontos são detalhados na Tabela de Retribuições do INPI.

melhoria da estrutura de incentivos do sistema de proteção de propriedade industrial como um todo.

Análise da inflação

O aumento dos preços de produtos e serviços costuma ser medido por índices de inflação. Para a análise da inflação no âmbito da Política de Preços do INPI, são considerados alguns dos índices mais usados pelos agentes econômicos: Índice de Preços ao Consumidor (IPC), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e Índice de Preços ao Produtor (IPP).

Os dados históricos são obtidos nas páginas eletrônicas oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA, IPCA Serviços, INPC e IPP) e da Fundação Getúlio Vargas – FGV (IPC, IPA, INCC e IGP-M). Já as projeções futuras para o comportamento da inflação no horizonte do PE são obtidas no Relatório Focus publicado pelo Banco Central do Brasil.

Destaca-se que os dados levantados visam subsidiar decisões gerenciais, ou seja, não há nenhum reajuste de preços do INPI utilizando-se exclusivamente a aplicação efetiva de inflação. Um reajuste considerando apenas a inflação acumulada no período produziria distorções em determinados contextos, pois a inflação afeta os preços médios de uma ampla cesta de bens e serviços, não guardando relação direta com o aumento de custos específicos do INPI. Causaria ao Instituto e aos usuários dos seus serviços, portanto, distorções na alocação de recursos e ineficiência econômica.

Cálculo e equilíbrio de preços

O arcabouço teórico que norteia a Política de Preços do INPI é motivado pela busca do equilíbrio do sistema de propriedade industrial como um todo. A precificação baseia-se em três mecanismos:

- a) *Alinhamento aos custos de produção*: estabelecimento do preço do serviço no mesmo patamar do custo incorrido pelo INPI em sua prestação;

- b) *Incentivo por subsídio cruzado*: estabelecimento do preço em patamar inferior ao custo de produção, no intuito de incentivo à maior utilização do sistema;
- c) *Inibição por subsídio cruzado*: estabelecimento do preço em patamar superior ao custo de produção, no intuito de desincentivo ao uso inadequado do sistema que diminua a sua eficiência; e

O *benchmarking* internacional será utilizado como padrão de comparação e referência geral para definição de preços, considerando-se na análise os escritórios de propriedade industrial dos países selecionados no estudo de *benchmarking* - EUA (USPTO), Austrália (IP Australia), Canadá (CIPO), México (IMPI) e Chile (INAPI) - podendo a cada ciclo de revisão ser avaliada a inclusão e/ou exclusão de países, com a devida justificativa. A utilização de *benchmarking* internacional como referência pressupõe a publicação dos dados e estudos para fins de acesso à informação, de forma sistematizada, a cada ciclo de revisão.

O preço inicial de referência é calculado a partir da equivalência com o custo de produção do serviço, de modo a garantir tanto a sustentabilidade operacional da sua prestação quanto a não oneração do usuário em nível superior ao necessário. Busca-se, prioritariamente, a equiparação entre o preço a ser cobrado e o custo do serviço, fato este bastante importante para que, por um lado, o usuário não seja taxado a níveis superiores ao que seria esperado do serviço, e, por outro, para garantir a sustentabilidade de sua prestação. Com isso, logra-se garantir o fluxo regular dos serviços sem onerar em excesso seus usuários.

A partir do custo de reposição e considerando todos os componentes de análise, são calculados os preços e, na sequência, realizados os ajustes necessários decorrentes da análise qualitativa das áreas de negócio do INPI¹⁴, considerando as diretrizes político-estratégicas definidas pelo MDIC.

A submissão de proposta de atualização, quando objetivar incentivo ou inibição de comportamento pelo usuário (inibição ou incentivo por subsídio cruzado) deverá ser devidamente fundamentada e a fundamentação deverá ser publicada para fins de transparência.

¹⁴ Cabe ressaltar que, conforme mencionado, eventuais ajustes e revisões na proposta de Tabela de Retribuições submetida pelo INPI podem ser aportadas pelo Ministério Supervisor após análise técnica considerando o cenário macroeconômico.

Análise qualitativa dos serviços

A Política de Preços tem como um de seus principais pilares o entendimento de que é possível estimular o equilíbrio do sistema brasileiro de propriedade industrial por meio do sistema de preços, de maneira que os desvios dos valores das retribuições em relação aos custos reflitam a adequada transmissão de incentivos. Os serviços que são precificados por subsídio cruzado ou padrão de comparação passam por avaliação técnica justificada visando a melhoria do sistema, notadamente o aumento do número de concessões de direitos de propriedade industrial e a redução do tempo de decisão, com incentivo ao seu uso mais eficiente.

A análise qualitativa pelas áreas técnicas é fundamental pelo conhecimento acumulado tanto dos processos, quanto do comportamento histórico dos usuários na utilização do sistema. Garante-se, dessa maneira, a melhor decisão técnica possível pelo agente público detentor de domínio dos fatos, dadas as diretrizes indicadas pelo MDIC.

A precificação por subsídio cruzado pode, sem abrir mão do conceito de “preço público”, contribuir com o maior equilíbrio e eficiência do sistema brasileiro de propriedade industrial ao incentivar determinadas atividades, custeadas por outras. Afinal, o equilíbrio final almejado se dá a nível do INPI como um todo. Os resultados totais de custo e receita projetados dos serviços de cada atividade finalística arrecadadora são levados aos resultados totais das unidades organizacionais (Diretorias/Coordenações Técnicas) e, posteriormente, ao resultado total equilibrado do INPI.

Durante a etapa de análise qualitativa dos serviços, a ferramenta de uso interno aplicada – denominada ferramenta de Cálculo e Equilíbrio de Preços da Política de Preços do INPI – se debruça sobre cada serviço do INPI, agrupado no respectivo macroprocesso finalístico arrecadador pertencente e, posteriormente, nas unidades organizacionais às quais estão vinculados. Dessa forma, a ferramenta apresenta análises separadas para ‘marcas’, ‘desenhos industriais’, ‘indicações geográficas’, ‘patentes’, ‘programas de computador’, ‘topografias de circuitos integrados’ e ‘averbação de contratos’, que possuem, cada uma delas, diversos serviços específicos constantes na Tabela de Retribuições.

A análise qualitativa também possibilita a exclusão ou inclusão de novos serviços, ou até mesmo revisões de nomenclatura de forma a facilitar a melhor utilização do sistema por parte dos usuários ou o processamento interno do INPI. Cabe ressaltar que a categorização de cada serviço prestado pelo INPI, segundo o mecanismo de precificação selecionado e utilizado na análise qualitativa, será devidamente sinalizada e justificada às partes interessadas da autarquia.

Reserva operacional

Define-se por reserva operacional a quantia financeira acessível para ser utilizada pelo INPI em situações de incertezas orçamentárias ou que impactem de forma inesperada os parâmetros previamente considerados no processo de formação dos preços com impacto sobre o fluxo de caixa projetado. A reserva operacional pretende evitar impactos na oferta de serviços e preservar a estabilidade financeira do Instituto entre os períodos de revisão de preços.

O *benchmarking* internacional aponta o componente de preços orientado à formação de reserva operacional como fundamental para o equilíbrio do sistema de propriedade intelectual. O escritório americano USPTO, por exemplo, entende como um componente crítico ao seu modelo de sustentabilidade a criação de uma reserva de operação, para evitar interrupções em suas operações associadas a incertezas orçamentárias.

Entre os benefícios trazidos, destacam-se: garantir estabilidade financeira do escritório a longo prazo; proteger-se contra aumentos inesperados dos custos ou declínios inesperados nas receitas arrecadadas; e gerenciar os riscos financeiros sem a necessidade de aumento dos preços antes do período programado para revisão.

No contexto da precificação dos serviços prestados pelo INPI, um multiplicador orientado à formação de reserva operacional poderá ser aplicado. Este multiplicador, que incidirá diretamente sobre os preços obtidos no processo de cálculo e equilíbrio, será utilizado quando o resultado financeiro do INPI projetado pelo modelo (a partir das previsões de receitas e custos) tiver valor inferior às despesas necessárias para 1 (um) ano de operação do Instituto (despesas com pessoal ativo, custeio e investimento). Para este referencial, considera-se a despesa executada no ano imediatamente anterior à análise da aplicação do multiplicador para formação de reserva operacional.

Importante ressaltar que, para atender o princípio da transparência, sempre que a revisão da Tabela de Retribuições do INPI considerar a necessidade de aplicação do multiplicador de preços para formação de reserva operacional, será dada a devida ciência aos usuários no tocante aos valores definidos, bem como a sua fundamentação e justificativa.

Revisão da Tabela de Retribuições

O envio da proposta de revisão da Tabela de Retribuições do INPI ao MDIC, para consideração e publicação, deverá ocorrer até o final do mês de junho do primeiro ano do ciclo do PE, para publicação da tabela de retribuições atualizada até o mês de outubro, de forma que o início da sua vigência ocorra a partir de 1º de janeiro do segundo ano do ciclo de PE do INPI.

Gestão e monitoramento

Além dos ciclos quadrienais de revisão da Tabela de Retribuições, o INPI deverá estabelecer uma rotina de gestão e monitoramento da Política de Preços. A gestão estratégica da Política de Preços possui três objetivos:

- Assegurar que a Política de Preços dê suporte à materialização efetiva dos objetivos estratégicos estabelecidos no PE e às diretrizes de políticas públicas definidas pelo MDIC (ENPI e NIB, prioritariamente);
- Verificar se o comportamento das premissas e variáveis internas e externas que orientaram as decisões do ciclo de revisão da Política de Preços evoluem segundo o previsto; e
- Identificar novos fatores capazes de impactar, de forma relevante, o Instituto no tocante à precificação dos seus serviços.

Já o monitoramento da Política de Preços é um processo contínuo e sistematizado que visa, em sua essência, produzir subsídios para a tomada de decisões relacionadas ao tema da precificação dos serviços do INPI e seus impactos sobre a gestão do Instituto. Inclui-se, nesta agenda, o estudo da elasticidade-preço da demanda e de outros importantes componentes do processo de precificação (os modelos de projeção da demanda e dos volumes de produção, a metodologia de apuração de custos, bem como os sistemas e ferramentas de cálculo e equilíbrio de preços, por exemplo).